



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—***—

LEI Nº 272/80

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder a Banda Musical de Itarana, uma subvenção na importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) para atender as despesas com sua manutenção;

Artº. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer consignar nas novas Leis Orçamentárias, verba na mesma importância do artigo supra, com a mesma finalidade;

Artº. 3º - Para fazer face as despesas desta Lei no presente exercício, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial correspondente, correndo por conta de economia e anulando-se parte da seguinte Verba Orçamentária:

SEÇÃO DE OBRAS, PLANOS E PROJETOS

410-0307.4110.00 Obras e Instalação-Pavimentação da Rua Jerônimo Monteiro-Substituição da Pavimentação para Blocos de concreto..... Cr\$ 60.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— *** —

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 1.980.

JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal